



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, com vistas ao fornecimento de alimentação pronta, destinados a suprir as demandas de alimentação para os comensais do Sistema Penitenciário do Regime Semiaberto da Lapa, conforme especificações contidas no ANEXO VIII deste Edital.

O presente certame será disputado com base no **menor preço diário cotado para o lote, observado os valores unitários de cada item da proposta de menor preço**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital, sob pena de ser desclassificação da proposta.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 19/03/2012, às 09:30 h, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**
- ANEXO V: Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra de menor;**
- ANEXO VI: Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental**
- ANEXO VII: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;**
- ANEXO VIII: Termo de Referência;**
- ANEXO IX: Minuta do Contrato;**
- ANEXO X: Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO XI: Quadro de demanda diária.

ANEXO XII: Composição dos cardápios

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento contínuo e ininterrupto do serviço de cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas à Unidade Penitenciária do Estado de Regime Semi-Aberto da Lapa, conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA.

1.2. O fornecimento das refeições realizar-se-á mediante a utilização das dependências da empresa contratada, onde a alimentação será preparada de acordo com os cardápios diários estabelecidos no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS. As refeições serão porcionadas em recipientes individuais descartáveis de tamanho adequado às quantidades estabelecidas nos cardápios diários.

Nota: A) As refeições deverão ser porcionadas uniformemente em estrita observância às quantidades per capita estabelecidas no ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS deste Edital, e sua distribuição caberá à Contratante.

B) As refeições deverão ser devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para tal fim, nos termos da legislação pertinente, nas quantidades, nos horários estabelecidos e nos locais de entrega indicados pela CONTRATANTE, nos anexos que integram o presente edital.2.3. O objeto inclui ainda, materiais de consumo essenciais à perfeita execução dos serviços, assim discriminados: colheres e canecas de plástico tipo *Jolly*, em quantidade suficiente para atender aos comensais e repostos sempre que necessário; mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;

1.3.A empresa contratada deverá elaborar cardápio mensal, submetendo-o à aprovação do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, através de suas nutricionistas, com 20 (vinte) dias de antecedência. O cardápio aprovado só poderá sofrer alterações com prévia anuência do DEPEN, mediante justificativa fundamentada e por escrito, conforme determinado no Termo de Referência Anexo VIII;

1.4.A empresa contratada deverá administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez no



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

fornecimento das refeições. As refeições, uma vez porcionadas em recipientes individuais descartáveis (marmitas), deverão ser acondicionadas para transporte em recipientes isotérmicos (hot-box) adequados e devidamente higienizados, de forma que se vede totalmente a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo-se a qualidade para o consumo. Não será permitido o transporte de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação. A constatação de má higiene acarretará a recusa do recebimento;

1.5. Além das quantidades de refeições estabelecidas do ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, a empresa contratada deverá fornecer uma amostra de cada tipo de refeição fornecida no dia, que será mantida sob refrigeração, para eventuais análises laboratoriais.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1. O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de R\$.226.152,50 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital, A inscrição no cadastro estadual é facultativa.

4.2. A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da divulgação dos esclarecimentos no sítio oficial da Seju.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme Anexo IX.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 01	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇO:	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA:	EMPRESA:
CNPJ:	CNPJ:
DATA DA ABERTURA:	DATA DA ABERTURA:
HORÁRIO DA ABERTURA:	HORÁRIO DA ABERTURA:

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores em algarismos e grafados por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo preço fixo, unitário e total por extenso, marca do produto cotado, prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

9.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para o lote, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1.O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos termos específicos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.2.Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3.Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4.De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2.À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias –



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

2º andar - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4.A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5.Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6.O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7.Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4.Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1.Constituem obrigações dos licitantes:

16.2.Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo IX, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

17.6. Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo, separadamente a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

A execução será parcelada, conforme a necessidade da Unidade Penal, para um período de 12 (doze) meses.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual;

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 06 de março de 2012

PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

LOTE ÚNICO

UNIDADE PRISIONAL REGIME SEMIABERTO DA LAPA.

TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE DIAS ÚTEIS/ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Desejum	20	245		
Almoço	20	245		
SUB TOTAL				
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE SABADO/DOMINGO/FERIADO/ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Desejum	63	120		
Almoço	63	120		
SUB TOTAL				
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE SABADO/DOMINGO/FERIADO/ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Jantar	63	365		
SUB TOTAL				
TOTALIZAÇÃO VALOR ANUAL				

Curitiba,..... de de 2012.

.....
Assinatura
Nome do Representante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.

2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.

3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.

4. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado e conforme modelo Anexo VII, que comprovem o atendimento compatível com o objeto desta licitação. Para tanto, será exigida a prova da entrega, concomitantemente, de até 50% dos quantitativos diários por lote licitado, admitida a soma de atestados.

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual nº 15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa.**

7. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT incluída no artigo 27, IV, da Lei nº 8666/97 pela Lei nº 12.440/1.

8. Cópia autenticada de Licença Sanitária das instalações do licitante vencedor ou o compromisso de apresentá-la quando da assinatura do contrato, caso o vencedor venha a instalar estabelecimento para o fornecimento das refeições nas imediações das unidades penais a que concorrer;

9. Certidão de Registro e Quitação – CRQ, em nome do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas do local em que se situa o participante – CRN, em plena validade;

10. comprovação do registro do responsável técnico e equipe técnica da licitante junto ao CRN, acompanhado da comprovação de seu vínculo profissional com a licitante, que poderá ser feita da seguinte forma:

a. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente revisada pela DRT.

b. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c. Termo, através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir ser a esta adjudicado. Este termo deve conter nome completo, CPF e RG do profissional técnico responsável, além de número de registro em entidade profissional competente e deve ser assinado em conjunto com o representante legal da empresa para com quem se obriga.

d. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar do serviço objeto da licitação. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior será avaliada a cada caso, se houver, pela Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

11. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente do local onde serão preparadas as refeições, com validade na data de sua apresentação, ou declaração de compromisso de apresentação do protocolo de solicitação de alvará no ato da assinatura do contrato;

12. Declaração de utilização do Manual de Boas Práticas, o qual deverá ser emitido pela própria empresa e fiscalizado anualmente, pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria n.º 326/97 de 30 de julho de 1997 e da Portaria n.º 1.428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância Sanitária;

13. licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – Diretoria de Controle de Recursos Ambientais (Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Estadual n.º 7.109/79, Resolução CONAMA 237/97 e Portaria SEMA/IAP 31/98), ou declaração de compromisso de apresentação do protocolo de solicitação de licença ambiental no ato da assinatura do contrato;

14. declaração firmada pelo Departamento Penitenciário, explicitando que o licitante, através de seu responsável técnico visitou o local de entrega das refeições, tomando ciência das condições do mesmo, do grau de dificuldade para a prestação dos serviços, dos endereços respectivos e demais informações necessárias à boa execução do contrato. A emissão desta Declaração se dará através de visita na Unidade Penal, previamente agendada com o DEPEN- **Fax 41 3323-8969** e atestada pelo **Diretor da mesma**. Caso o licitante não realize a visita, a declaração deve ser a de que ele assume os riscos do desconhecimento do detalhamento da prestação do serviço e que arcará com todo e qualquer ônus decorrente de seu ato omissivo, nada sendo exigido da contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2012

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital da Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2012
(preencher com a data de abertura do certame licitatório)

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na,
DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS
DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2012 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO:

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM ____/____/2012.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DA LAPA

A - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportada destinadas aos presos do Centro de Regime Semiaberto da Lapa , situado na rua Amazonas,nº 34, CEP: 83750-000, Lapa –Paraná.

Nota₁: A prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições dar-se-á na forma de refeição transportada, considerando que as refeições serão preparadas nas dependências da empresa contratada e deverão estar em consonância com as exigências contidas no presente termo de referência e seus anexos.

Nota₂: O fornecimento de refeições para o estabelecimento penal dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato, com a respectiva emissão da ordem de serviço O fornecimento de refeições será imediato a partir da contratação do serviço.

B - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação do objeto prevista neste Termo de Referência consistirá no fornecimento dos seguintes tipos de refeição:

1. PARA OS PRESOS:

Desjejum;

Almoço;

Jantar;

Dietas Especiais.

Nota: A composição dos cardápios, os pesos mínimos, e frequências de preparação estão descritos no ANEXO I . A demanda diária, os comensais e os horários de entrega das refeições estão descritos no ANEXO II.

2. Todas as refeições para os presos deverão ser transportadas em recipientes isotérmicos adequados (caixa hotbox), devidamente higienizados e hermeticamente fechados. As refeições deverão ser entregues nos horários estipulados com uma temperatura mínima de 65° C para os pratos quentes e os pratos frios entregues em recipientes com gelo. As quantidades de refeições (marmitas) acondicionadas nos recipientes não poderão ultrapassar a sua capacidade máxima. Não serão aceitas as marmitas cujo peso estejam abaixo do mínimo estabelecido (720



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

gramas), bem como aquelas que estejam destampadas ou quebradas.

3. As refeições (almoço, jantar) destinadas aos presos deverão ser proporcionadas em embalagens de poliestireno expandido na cor branca ou de alumínio, descartáveis. A salada, cuja composição é definida no Anexo I, deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, transportadas em caixas térmicas, acompanhadas de gelo. Deverá ser fornecida uma unidade de sobremesa (fruta da época, alternado com doce, embalado), somente no almoço, uma vez na semana. Os pães para o desjejum deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas, transparentes e atóxicas. O volume total do café com leite dos presos, no desjejum, deverá ser acondicionado em recipientes isotérmicos, tanto quanto forem necessários. Não será permitida nessas refeições a utilização de alimentos refogados do tipo A (acelga, repolho, mostarda, cebola e outros), como complemento.

Nota ¹: A empresa deverá fornecer colheres de sopa e canecas de plástico tipo JOLLY, repondo-as sempre que o estado de conservação assim exigir.

4. As refeições (almoço e jantar) para os presos do regime semiaberto durante o almoço e no jantar deverá ser disponibilizado temperos para a salada (sal, óleo de soja e vinagre) na quantidade proporcional ao número de comensais.

5. Em datas festivas tais como o Natal, Ano Novo e Páscoa, a contratada deverá fornecer cardápio especial contendo, por exemplo: Carnes assadas (frango, peru, chester pernil, etc.); Peixes e outros.

6. Todo o transporte das refeições deverá ser feito em veículos que estejam em conformidade com as exigências contidas na RDC nº 216/2004 - Anvisa ou aquela que vier a substituí-la. Todas as portas do compartimento de carga, após carregados, deverão ser lacrados com lacre numérico previamente informado à direção do estabelecimento penal, diariamente.

7. Em cada caixa hotbox deverá constar etiqueta de identificação contendo: quantidade de marmitas, tipo da refeição e cardápio diário.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

08. A empresa contratada fornecerá e atualizará regularmente a identificação de todos os seus empregados utilizados na preparação e na entrega das refeições assim como as placas dos referidos veículos, para o gestor do contrato.

09. Caberá à empresa contratada a limpeza do refeitório; limpeza de pratos, talheres e utensílios, bem como a remoção dos restos de alimentos e embalagens utilizadas nas refeições dos presos, devidamente embalados em sacos plásticos de lixo. Tais resíduos (orgânicos e inorgânicos) deverão ser retirados em veículos próprios para essa finalidade, no mínimo uma vez ao dia, não se admitindo a utilização dos veículos de transporte das refeições. Em todas estas atividades a contratada deverá utilizar a mão de obra de no mínimo 03 (três) presos em cada estabelecimento penal fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual e remunerando-os, cada um, com no mínimo $\frac{3}{4}$ do salário mínimo.

10. Caberá à empresa contratada manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

11. A contratação do objeto deste termo de referência inclui o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros) necessários para a perfeita execução dos serviços, mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

C - APROVAÇÃO DOS CARDÁPIOS E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

1. A empresa contratada deverá submeter ao Setor de Nutrição do Departamento Penitenciário do Estado com 20 (vinte) dias de antecedência ao mês de fornecimento, os cardápios diários a serem preparados durante o período, para a prévia aprovação. Durante a fase de análise e aprovação toda e qualquer alteração dos cardápios, por ambas as partes deverão ser comunicadas formalmente, por meio de e-mail ou fax. com 48 horas de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

antecedência ao início do fornecimento. Ocorrida a aprovação e durante o período de execução, somente serão admitidas as solicitações por parte da contratada para alterações nos cardápios com antecedência de no mínimo 24 horas, e estas serão autorizadas ou não exclusivamente pelas nutricionistas do Departamento Penitenciário. Os cardápios propostos pela contratada deverão ser elaborados por nutricionistas devidamente registrados no Conselho Profissional Regional.

2. Em decorrência da variação diária da população carcerária, as quantidades de refeições a serem entregues serão solicitadas pela direção do estabelecimento penal à contratada, em requisição específica, devidamente assinada, por meio de e-mail ou fax, até às 18:00 hs, do dia anterior ao fornecimento. Caso ocorra ingresso de presos após este horário, será requisitada à contratada o acréscimo de refeições necessárias impreterivelmente até às 09:00 hs do dia do fornecimento. Ocorrendo ingresso de presos após o almoço, a direção do estabelecimento penal requisitará o acréscimo de refeições (jantar e ceia) até as 13:00 hs.

3. O recebimento das refeições será feito pela Comissão de Recebimento de Alimentos, designada pela direção do estabelecimento penal, em conjunto com um representante da contratada e será processado observando-se a seguinte rotina: checagem do horário de recebimento, admitindo-se uma variação de 15 minutos para mais ou para menos, verificação se o lacre das portas do compartimento de carga do veículo de entrega são as mesmas informadas previamente à direção do estabelecimento penal, pesagem e verificação de temperatura de uma marmita retirada aleatoriamente em cada recipiente hotbox; verificação da composição do cardápio de cada tipo de refeição, conferência das quantidades entregues para as refeições destinadas aos presos. Após todos esses procedimentos a Comissão atestará o borderô.

4. A Comissão de Recebimento de Alimentos, na presença do representante da contratada, recusará o recebimento parcial ou integral das refeições quando constatada alterações nas características organolépticas (odor e sabor). Ocorrendo tal hipótese, a direção do estabelecimento comunicará a contratada, que terá um prazo de 1,1/2 h (uma hora e meia), para substituir as refeições recusadas. Para



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

solucionar o problema, a contratada fornecerá lanche contendo: 02 (dois) sanduíches de pão de leite(mínimo de 50 gr cada pão), embalados individualmente, contendo em cada um deles 01 (uma) unidade de hambúrguer (mínimo de 50 gr); 01 fatia de queijo mussarela (mínimo de 30 gr) e uma fruta da época (mínimo 100 gr).

Nota– almoço e jantar - a pesagem de cada hotbox para a aferição do peso mínimo de cada marmitta. Caso constatada pesagem inferior ao mínimo estabelecido, ao final do mês serão somadas as diferenças a menor e descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de marmittas equivalentes.

5. A contratada fornecerá 01 (uma) refeição a mais no almoço e no jantar, que será retirada aleatoriamente pela Comissão de Recebimento de Alimentos de uma das caixas hotbox, e mantida refrigerada à 4º C, para servir de amostra para análise laboratorial em caso de suspeita de contaminação microbiológica ou físico química. Caso se faça necessário à realização de exame laboratorial, este será realizado às expensas da contratada.

6. A Comissão de Recebimento lavrará quaisquer irregularidade porventura encontrada, e através da direção do estabelecimento penal comunicará formalmente e tempestivamente tal ocorrência ao Departamento Penitenciário.

7. Quinzenalmente na entrega e recebimento do almoço, uma nutricionista da contratada deverá se fazer presente na unidade penal.

8. A contratada deverá apresentar ao setor de nutrição do Departamento Penitenciário, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. A empresa contratada substituirá prontamente seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade penal.

D – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

1. Ao Contratante, por intermédio do diretor do estabelecimento penal, é assegurada a gestão e a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para o fiel cumprimento das disposições pactuadas. Caberá ao gestor certificar a fatura/nota fiscal de prestação de serviços das refeições efetivamente requisitadas.

2. A qualquer tempo, o diretor do estabelecimento penal, os integrantes da Comissão de Recebimento de Alimentos e as nutricionistas do setor de nutrição do Departamento Penitenciário terá, sem agendamento prévio, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo: examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo e verificar a higiene e a conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

4. O DEPEN é o responsável pela fiscalização do contrato, devendo a gestão se processar pelo diretor de cada estabelecimento penal, respeitadas as orientações do DEPEN, que se processarão sempre de modo formal e por ato justificado.

4.1 Às nutricionistas do Departamento Penitenciário caberá, ainda, a análise e aprovação dos cardápios, a orientação e supervisão das atividades das Comissões de Recebimento, visitas técnicas às dependências da contratada e nos estabelecimentos penais e elaboração de parecer técnico acerca das irregularidades porventura constatada na execução do contrato.

4.2 Todas as ações das nutricionistas, Das Comissões de Recebimento e dos diretores de estabelecimentos penais deverão ser comunicadas à Coordenação Geral do DEPEN, para regular, detalhada e incessante fiscalização do contrato.

4.3 O DEPEN deverá instaurar processo administrativo para apuração de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

responsabilidade de servidor ou da CONTRATADA sempre que comunicada ou verificada a prática de ato incompatível com a regular execução do contrato, ou com o comprometimento da qualidade dos serviços prestados ou ainda ante a ofensa dos princípios da atividade administrativa e realização de gastos públicos.

E – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. A contratante pagará à contratada exclusivamente o valor das refeições solicitadas diariamente pela direção do estabelecimento penal. Para tanto a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as requisições diárias de fornecimento de refeições e resumo do fornecimento mensal.

F – VALORES DE REFERÊNCIA

TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE DIAS ÚTEIS/ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Desejum	20	245	2,50	12.250,00
Almoço	20	245	5,50	26.950,00
SUB TOTAL				39.200,00
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE SABADO/DOMINGO/FERIADO/ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Desejum	63	120	2,50	18.900,00
Almoço	63	120	5,50	41.520,00
SUB TOTAL				60.420,00
TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DE COMENSAIS	MÉDIA ESTIMADA EM QTDE DE DIAS ANO	VALOR MÉDIO DIÁRIO	VALOR MÉDIO ANUAL
Jantar	63	365	5,50	126.475,25
SUB TOTAL				126.475,25
TOTALIZAÇÃO VALOR ANUAL			226.095,25	

O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de R\$ 226.095,25 (duzentos e vinte e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
Ct. nº. XXX/2012

CONTRATO de fornecimento de alimentação pronta, destinadas a suprir as demandas de alimentação para os comensais do Sistema Penitenciário do Regime Semiaberto da Lapa, conforme especificada em Termo de Referência, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/000x-xx, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu (sua) xxxxxxxxxxxx, Sr (ª) . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº..... – licitação nº.- Pregão Presencial, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições destinadas a presos e funcionários da (*UNIDADE PENAL*), conforme discriminado no ANEXO I – QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA, ininterruptamente, inclusive em feriados, de modo (transportado ou realizado no local, a depender do lote, conforme item 7 do termo de referência), servidas em conformidade com as condições e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial n.º /2012-SEJU e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades máximas diárias acima descritas são meramente referenciais, não significando, em hipótese alguma, certeza de faturamento mensal pela **CONTRATADA**, que deverá faturar apenas o efetivamente entregue durante o mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço constante da sua proposta comercial, de (*descrição das refeições e respectivos preços unitários*), perfazendo o valor total estimado em R\$ (.....), para o período contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos previdenciários e trabalhistas, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais despesas de qualquer natureza, nada mais sendo devido à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo GFS/SEJU, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao vencido a contar da entrega da fatura, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes ao período de execução dos serviços e mão-de-obra alocada para esse fim, devidamente atestada pelo Diretor da Unidade Penal, referente às refeições efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 – Fornecimento de Alimentação Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

O fornecimento das refeições realizar-se-á pela **CONTRATADA** e será entregue na (*UNIDADE PENAL*), com instrumental e suporte próprio, em três turnos (**desjejum, almoço e jantar**), dentro dos horários indicados pelo **ANEXO XI**, sendo que as refeições deverão ser recebidas e verificadas pela Comissão de Recebimento de Alimentos designada pela Direção da Unidade Penal, devendo ser distribuídas pelos agentes penitenciários mediante prévia contagem e o documento de entrega vistado e anotado pelo representante da Comissão de Recebimento designado para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento deverá ser iniciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço para este fim, emitida pela Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não há data certa para a emissão da Ordem de Serviço para início ANEXO V – Minuta do Contrato. da prestação dos serviços, podendo ocorrer imediatamente após a assinatura deste contrato ou no decorrer de sua vigência, em conformidade com o interesse da Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) seguir normas técnicas apropriadas de armazenagem dos gêneros alimentícios e transporte, mantendo os utensílios utilizados permanentemente arrumados e descontaminados;
- 2) permitir pleno poder à **CONTRATANTE** na supervisão, acompanhamento e controle do desempenho das atividades, objeto do Contrato, principalmente no que tange ao recebimento, qualidade das refeições, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas e dos empregados da **CONTRATADA** designados para o servimento das refeições;
- 3) apresentar ao DEPEN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente, devendo apresentar o protocolo de solicitação do mesmo no ato da assinatura do contrato;
- 4) apresentar ao setor de nutrição do Departamento Penitenciário, em até 10 dias após o início do contrato o Manual de Boas Práticas, além de observar rigorosamente as disposições constantes na RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5) No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente fornecer por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com o respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança de cada uma das Unidades Penais;
- 6) manter o quantitativo de empregados necessários à execução dos serviços, substituindo prontamente os seus empregados, cuja conduta, avaliada pela direção, seja incompatível com as normas disciplinares da unidade penal;
- 7) fornecer aos seus empregados e fazê-los usar rigorosamente, uniformes, luvas e máscaras descartáveis e protetores de cabelo, de acordo com a necessidade do serviço a ser executado;
- 8) exigir que seus empregados apresentem-se ao trabalho limpos e asseados, conforme padrões exigidos para os Manipuladores de Alimentos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

9) respeitar as determinações contidas nas Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, adotadas pela **CONTRATANTE** e pela Consolidação das Leis do Trabalho;

10) responsabilizar-se pela administração dos serviços, devendo, para tanto, fazer-se representar por Nutricionista habilitado(a) com registro no CRN, com poderes para representar a **CONTRATADA** e deliberar sobre qualquer assunto que se relacione com o objeto contratado;

11) responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: uniformes, salários, exames médicos, seguro contra acidentes de trabalho e pelos direitos assegurados nas leis trabalhistas (férias, aviso prévio, indenizações, etc) e previdenciárias. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato;

12) efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios (caixas para acondicionamentos de alimentos, etc.), com produto sanitizante de comprovada eficiência e registrado em órgão oficial;

13) fornecer em número suficiente, bens e utensílios, tais como: pratos, talheres e outros que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

14) proceder, diariamente, às suas expensas e meios, à remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalados;

15) responsabilizar-se por todos os recolhimentos de tributos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto do presente Contrato;

16) possuir, quando da assinatura do contrato todas as licenças sanitárias e alvarás de funcionamento e demais exigências legais para a prestação e execução do serviço, devendo prová-lo documentalmente à CONTRATANTE, sob pena de perda do direito à contratação e submissão às penalidades administrativas legalmente cabíveis, após regular instauração e processamento do devido processo administrativo.

B. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

1) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

- 2) fiscalizar a execução do objeto contratual através de pessoa especialmente designada por Portaria exarada pela Direção da Unidade, e pelas nutricionistas do DEPEN;
- 3) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução do objeto contratual;
- 4) manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência;
- 5) fornecer áreas compatíveis para o desempenho das atividades, bem como instalações sanitárias aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CAUÇÃO

A **CONTRATANTE** prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/07, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução emitida em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Em caso de aditivo de prazo, a garantia de execução deverá ser prorrogada na mesma proporção.

Parágrafo Terceiro: a devolução da garantia de execução dar-se-á ao final do contrato, mediante o ateste pelo **CONTRATANTE** do integral cumprimento do objeto contratual e inexistência de pendências.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato na ocorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas ou na ocorrência de qualquer das causas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem direito de indenização à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso do pagamento à **CONTRATADA** não será objeto de rescisão nem de interrupção do fornecimento da alimentação, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

A. Os alimentos serão acondicionados para o transporte em recipientes isotérmicos (hotbox), adequados e devidamente higienizados, de forma que se vede totalmente a penetração de elementos de qualquer natureza, mantendo-se a qualidade para o consumo. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá designar funcionário para acompanhar o transporte, sendo vedada a permanência de passageiros no mesmo compartimento utilizado para a alimentação, sob pena de recusa da alimentação;

B. As refeições serão servidas em embalagens descartáveis n.º 09 (nove) – tipo marmitex, ou similar;

C. Os gêneros utilizados na elaboração das refeições serão do tipo arroz parbolizado (tipo 1), feijão preto ou cariquinho (tipo 1) em dias alternados, carne de gado sem osso, coxa, sobrecoxa e peito de frango e, em caso de costela bovina (sem osso), carne magra;

D. A refeição deverá ser constituída, no mínimo, de uma porção de arroz, uma porção de feijão, um tipo de carne, duas variedades de complemento a base de massas e vegetal do grupo B ou C, alternadamente, e saladas diariamente, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo II do edital, parte integrante deste contrato;

E. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como seus acompanhamentos e complementos, deverão, obrigatoriamente, ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

F. Os gêneros alimentícios serão qualificados conforme as preparações constantes nos cardápios aprovados pela Unidade Penal. Os cardápios para a apreciação e aprovação serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e encaminhados ao DEPEN com 15 (quinze) dias de antecedência;

G. Caso haja necessidade extraordinária de alterar o cardápio, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando obter a necessária anuência das nutricionistas da **CONTRATANTE**, devendo a substituição ocorrer por produto de condições similares sob os aspectos nutritivos. A definição regular do cardápio, respeitadas as exigências gerais estabelecidas neste contrato, seguirá as normas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;

H. A Unidade Penal recusará o lote de refeições quando for constatada qualidade ou quantidade diferente da preestabelecida ou má higiene nas condições. O lote recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

I. O objeto do presente contrato, além do previsto no Edital e Anexos, não contempla o fornecimento pela **CONTRATADA** de solicitações adicionais de refeições especiais, água mineral, sucos, copos, copos plásticos, cafezinho, chás, bolachas, etc., nem o preparo de lanches em geral, sendo vedado a essa o atendimento de qualquer solicitação que descaracterize o presente instrumento;

J. Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente contrato serão formalizados por escrito, mediante prova de recebimento ou protocolo dirigida ao profissional a ser credenciado pelas partes para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de e término em, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA: PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela **CONTRATANTE**, a serem apuradas na forma legal:

- a) multa de até 10% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**, respeitadas as disposições legais e em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Segundo: as penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

Os casos omissos serão resolvidos através da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, assinando e rubricando todas as páginas, por seus representantes, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

CONTRATADO
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

**ANEXO X
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n°. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob
as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Proce-
dimento Licitatório n°.

..... de de 2012
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO XI

QUADRO DE DEMANDA DIÁRIA.

Cronograma semanal de entrega das quantidades máximas de refeições aos presos do centro de regime semiaberto da lapa

	DOMINGO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SABADO
DESEJUM	63	20	20	20	20	20	63
ALMOÇO	63	20	20	20	20	20	63
JANTAR	63	63	63	63	63	63	63

(*) Em datas consideradas feriados nacionais e municipais os quantitativos serão os mesmos do final de semana



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

ANEXO XII

CARDÁPIOS

COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS - 2012

TIPO DE REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)
DESJEJUM	<p>c) 02 Pães de leite, no mínimo 50 g cada, fatiados ao meio e passado no mínimo 10 g de margarina/ manteiga (04 vezes na semana) e 10 g de doce pastoso (03 vezes na semana), devidamente embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos;</p> <p>d) Café com leite (300ml) adoçado devendo ser servidos 04 vezes na semana e 300 ml de café puro (preto) adoçado em 03 vezes na semana;</p>
ALMOÇO E JANTAR Cardápio para 14 refeições da semana Nota*: O Prato principal deverá ser servido em cada refeição com a seguinte frequência: e) <u>Carne bovina</u> : 04 vezes por semana, sendo que a carne bovina tipo bife deverá ser servida no mínimo 01 vez por semana; f) <u>Carne suína</u> : exceto salsicha e salsichão suíno (01 vez por semana); g) <u>Frango</u> : 04 vezes por semana, sendo assado no mínimo 01 vez por semana; h) <u>Peixe</u> : no máximo 01 vez a cada 15 dias; i) <u>Alimentos a base de carne ou linguiça com 01 ovo</u> :no máximo 01 vez por semana (somente bife ou linguiça); j) <u>Massas protéicas</u> (no máximo 01 vez por semana): lasanha a bolonhesa, panqueca de carne ou frango, torta de frango ou carne ou sardinha e empadão de frango; k) <u>Linguiça ou salsichão ou salsicha (bovino ou suíno)</u> :no máximo 01 vez por semana; l) <u>Feijoada</u> :no máximo 01 vez a cada 15 dias. ➤ Peso mínimo da marmita: 720g m) Compreende o servimento de arroz e	<p>Básico Diário (peso mínimo da porção pronta por pessoa e por refeição</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz (cozido) parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1 (de acordo com a preferência regional):250g• Deverá ser servida 01 vez por semana de outras formas de preparo de arroz como exemplo: à grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros, em substituição ao arroz.• Feijão (cozido) tipo 1 (carioquinha ou preto, servidos em dias alternados):200g <p>• <u>Prato Principal/Variações (peso mínimo da porção pronta por pessoa e por refeição)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Carne bovina sem osso - exemplos: bife, tiras assada, picados, costela - com no mínimo 100 g.• Carne bovina com molho, exemplos: picadão (cubos de no mínimo 20 g cada), posta recheada, bife a rolê, bife ao molho – 120g, sendo no mínimo 100g de carne e 20 g de molho (a carne moída somente poderá ser servida como componente do prato principal numa frequência semanal de no máximo 01 vez por semana)• Massas protéicas (no mínimo 80 g de carne e de 100 g de massa), por porção• Coxa e sobrecoxa de frango – assada fritam, grelhada ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Peito de frango – assado, frito, grelhado ou ao molho – no mínimo 100 g de carne – excluindo-se o osso e a pele.• Carne suína – assada, frita ou grelhada – no mínimo 110 g de carne – excluindo-se o osso e pele.• Filé de peixe – assado, frito ou grelhado, no mínimo 100 g de carne.• Salsicha – no mínimo 90 g.• Bife bovino c/ ovo – 01 bife de no mínimo 70 g e no mínimo 01 ovo de 50 gramas.• Linguiça c/ ovo – linguiça (assada/ grelhada/ frita) no mínimo 50 g e um 01 ovo de 50 gramas.• Linguiça: assada/ grelhada/ frita – no mínimo 100 g.• Feijoada – 250 g de feijão conforme básico diário acrescentado de no mínimo 100g de carne (paio, costelinha, linguiça e charque).• É proibida a utilização de carnes com osso para os presos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

<p>feijão + Prato Principal + 02 Complementos = 720g</p> <ul style="list-style-type: none">➤ No caso do servimento do complemento farofa, deverá ser aumentada a quantidade de arroz e feijão, atingindo o peso mínimo de 720g em cada marmitta.➤ É proibida a utilização de proteína texturizada de soja – PTS, nas preparações. <p style="text-align: center;">COMPLEMENTOS</p> <p>Nota 2: Deverá ser servido 02 complementos em cada refeição (almoço e jantar), sendo um à base de massas, farinhas e outro a base do vegetal B (cenoura, chuchu, abobrinha, vagem, quiabo, berinjela e outros) ou vegetal do Grupo C (batata, mandioca e outros) ou fruta (80 g).</p>	<p>Complementos (peso por porção pronta por pessoa e por refeição)</p> <ul style="list-style-type: none">• Macarrão (espaguete, parafuso, talharim) - 100 g• Nhoque - 100 g• Souffles- 80 g• Tortas ou pizzas(de legumes, madalena, de frios) - 100 g• Farofa de couve ou mista – 70 g• Polenta ou quireira - 100 g• Bolinho de arroz - 100 g• Batata (souté, assada, corada) - 100 g• Batata doce - 100 g• Aipim - 100 g• Seleta de legumes - 100 g• Virado de legumes – 70g• Purê de batata – 100g• Cuscus de legumes – 100g• Ovos – sugestões: frito, cozido, assado, omelete (01 unidade = 50 g)• Abobrinha ou cenoura ou chuchu ou vagem ou berinjela e outros - 50 g• Virado ou tutu de feijão não será aceito como complemento.• Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmitta, como repolho, acelga, couve, couve-flôr, brócoli e outros.
<p style="text-align: center;">SALADAS</p>	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de 02 tipos de saladas, durante o almoço e jantar, sendo uma do grupo A (acelga, alface, escarola, almeirão, repolho e outros) e a outra do grupo B (tomate, cenoura, beterraba, vagem, chuchu, berinjela e outros). Poderão ser servidas vegetais do grupo C, leguminosas ou cereais;• Deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, tipos cristal, em porções individuais;• Transportada em recipientes térmicos e com gelo;• Envio diário (almoço e jantar) de temperos em embalagens apropriadas: óleo, sal e vinagre para os presos ;• Não será permitido o fornecimento de salada de cebola. <p><u>Peso Mínimo da porção pronta por pessoa por refeição:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Folhosos: 40 gramas• Vegetal B: 50 gramas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.356.213-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012

	<ul style="list-style-type: none">• Vegetal C: 60 gramas• Cereal ou leguminosas: 50 gramas
SOBREMESA	<ul style="list-style-type: none">• Será servida uma vez por semana, durante o almoço, devendo ser alternados com frutas da época e doces industrializados embalados com peso mínimo de 30 gramas ou Gelatina, Pudim, Sagu, Canjica e Banana caramelizada – (embalagem plástica com tampa) – 100 gramas;• Fruta da época exceto frutas cítricas – 01 unidade (mínimo de 100 gramas)
DIETAS	<ul style="list-style-type: none">• Será fornecido aos presos de acordo com a prescrição médica;• O quantitativo está definido nos quadros de demanda diária;• Tipos: hipossódica, hiperglicêmica, hipolipídica, hipocalórica hipercalórica, hiperproteica e outras;• Será fornecida durante as refeições do almoço e para o jantar;• Serão utilizados os gêneros alimentícios adaptados aos cardápios básicos citados acima;• Deverão ser transportadas nas marmitas e embaladas individualmente e envoltas em plástico transparente e atóxico.